



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL

EDITAL DE CONCURSO n° 041,
de 19 de outubro de 2015.

Abre inscrições para o Concurso Público do Cargo de Operário Especializado, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CLARA DO SUL, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO**, que estarão abertas no período de **21 de outubro a 04 de novembro de 2015**, as inscrições ao Concurso Público para o cargo a seguir relacionado, da Lei Municipal n° 1.666/2011 - Quadro de Cargos de Provimento Efetivo, sob o Regime Jurídico Único, Lei Municipal n° 1.662/2011, baseado no Regulamento de Concursos, Decreto n° 1.566/2011, para o qual existem as vagas deste Edital, com possibilidade de ocupação de futuras vagas, se houver necessidade, dentro do período de validade do concurso.

01 - DAS CARACTERÍSTICAS GERAIS.

1.1 - O cargo, o respectivo número de vagas, a carga horária semanal, o salário, a taxa de inscrição e o turno das provas escritas, do cargo a serem supridos pelo presente concurso é o constante do quadro seguinte:

Cargo	Horas Semanal	Vagas	Taxa de Inscrição	Salário em R\$	Horário da Prova
Operário Especializado	44:00	01	40,00	954,26	14:00

1.2 - A descrição das atribuições e requisitos para investidura do cargo, a respectiva lotação, escolaridade e idade para nomeação e posse e demais características, constam do **Anexo I** e da Lei n° 1.666/2011- Plano de Carreira dos Servidores Municipais, com as respectivas alterações.

02 - DAS INSCRIÇÕES.

2.1 - A inscrição será efetuada apenas na internet no sítio www.schnorr.com.br, no período das **10:00 (dez horas)** do dia **21/10/2015** até às **23:59 (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos)** do dia **04/11/2015**, devendo o candidato preencher corretamente os seus dados cadastrais e efetivar o pagamento da taxa de inscrição, mediante **depósito bancário identificado** com o **CPF** do candidato que vier a se inscrever, até o dia **05/11/2015**. **Não será** processado qualquer registro de pagamento (**depósito**) após o encerramento do expediente bancário deste dia, os depósitos **sem** a identificação com o **CPF** ou de **depósito ou transferência bancária** para qualquer conta do Município ou da Empresa, ainda, com **valor menor** do estipulado para o Cargo.

2.2 - Condições para inscrição:

2.2.1 - Ser brasileiro nato ou naturalizado;

2.2.2 - Efetuar o depósito bancário do valor da taxa de inscrição, no **Banco Sicredi, Agência 0100, conta n° 74.255-4**, devidamente **identificado** com o n° do **CPF** do can-



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL

didato que vier a se inscrever;

2.3 - O Candidato para interpelar eventual recurso da *não homologação* de sua inscrição, dentro do prazo previsto no presente Edital, deve juntar a este, a sua ficha de inscrição e o comprovante de pagamento da taxa de inscrição dentro do prazo previsto, devidamente autenticado pelo Banco;

2.4 - Fica assegurado, nos termos do art. 37, inciso VIII, da Constituição Federal, a inscrição de candidato portador de deficiência, cuja deficiência seja compatível com as atribuições do cargo, participando estes em igualdade de condições com os demais candidatos, sendo reservadas 10% das vagas existentes ou que vierem a existir (1/10);

2.4.1 - O candidato que quiser optar pela reserva de vaga para portador de deficiência, deverá protocolar junto ao Município, *até o final do expediente do dia 05/11/2015, não sendo aceitos os documentos que forem protocolados fora deste prazo*, o laudo de compatibilidade com o cargo e constando obrigatoriamente o CID, que será submetido à análise de uma Comissão Especial nomeada para este fim, a qual poderá valer-se de parecer de médico oficial do Município ou outro profissional especialista, que emitirá parecer sobre o enquadramento do tipo ou grau de deficiência e sua compatibilidade com o cargo, por ocasião da classificação, se aprovado;

2.4.2 - Não comprovada à deficiência, a reserva de vaga será desconsiderada, passando o candidato a fazer parte do grupo geral de classificação e em caso de incompatibilidade o candidato será excluído do processo;

2.4.3 - Os candidatos que por ocasião da inscrição não optarem pela reserva de vaga destinada a deficiente, não terão direito à prova ou local especial para a sua realização, devendo aqueles sugerir as condições mínimas para o acesso às instalações em que serão realizadas as provas, através de requerimento próprio, protocolado junto ao Município, *até o final do expediente do primeiro dia útil posterior ao encerramento das inscrições*.

2.5 - Os documentos necessários para a comprovação de *Deficiente Físico* poderão ser enviados pelo *Correio*, devendo neste caso serem postados, via Sedex para o endereço: **Prefeitura Municipal de Santa Clara do Sul - Concurso Público, Av. Emancipação, 615 - Centro, Santa Clara do Sul/RS - CEP 95.915-000**, *até o dia 05/11/2015, não sendo aceitos os documentos que forem postados fora deste prazo*.

03 - DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES.

3.1 - A nominata dos candidatos que tiverem sua inscrição aceita, será divulgado, nos termos do item 13.3 deste Edital, no dia **10/11/2015**.

3.2 - Da não homologação de inscrição caberá recurso, mediante requerimento dirigido ao Prefeito Municipal do Município, seguindo orientações do item 10 deste Edital.

04 - DAS PROVAS, NÚMERO DE QUESTÕES E DA PONTUAÇÃO.

4.1 - O Concurso Público para o Cargo de **Operário Especializado** constituir-se-á de Prova de Escrita e Prova Prática de Serviço.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL

4.1.1 - A Prova Escrita e a Prova Prática de Serviço serão valorizadas, conjuntamente, na escala de zero a cem pontos, consistindo na resolução de questões e realização de serviços, baseados no Conteúdo Programático deste edital, assim distribuídas:

<i>Prova - Disciplinas</i>	<i>Nº Questões</i>	<i>Pontuação</i>
Prova Escrita:		
Conhecimentos Gerais	10	20,00 pontos
Conhecimentos Específicos	10	20,00 pontos
Prova Prática de Serviço	-x-	60,00 pontos

4.1.2 - As Provas Escrita e Prática de Serviço terá caráter *eliminatório*, sendo aprovados e classificados, apenas os candidatos que atingirem no mínimo **30** (trinta) pontos na Prova Prática de Serviços e, **50** (cinquenta) pontos no conjunto da Prova.

4.1.3 - A Prova Escrita será composta por questões objetivas simples e/ou múltipla escolha, com **05** (cinco) alternativas, tendo a prova, duração máxima de **01** (uma) hora e **30** (trinta) minutos, *vedado o uso de calculadora*.

4.2 - As *Provas Escrita e Prática de Serviço* serão realizadas no dia **13 de novembro de 2015**, no horário especificado no item 1.1 deste edital, sendo o local das Provas divulgado por ocasião da homologação das inscrições, devendo o candidato estar no local de realização da Prova, **30** (trinta) minutos antes do horário previsto para seu início, munido da *Ficha de Inscrição e Documento de Identificação com foto*, e caneta azul ou preta, *vedado*, o ingresso na sala para a realização da prova, quem não portar os documentos acima relacionados.

4.3 - Os candidatos inscritos no cargo de **Operário Especializado** ficarão a disposição da Comissão Examinadora, o tempo que se fizer necessário para a realização da Prova Prática de Serviços, podendo ser realizada no *mesmo turno* da Prova Escrita ou em *outro dia*, dependendo do número de candidatos inscritos.

4.4 - Será proibido o acesso ao local de realização das provas aos candidatos que se apresentarem em horário diferente do estabelecido para seu início, seja qual for o motivo alegado.

4.5 - O *Caderno das Provas Escritas* será ao final de sua resolução pelo Candidato, devolvido para arquivamento à Prefeitura Municipal e posterior disponibilização de auditoria do T.C.E., sendo, no entanto, facultado aos candidatos interessados, *somente vistas a prova padrão, ao gabarito preliminar e a sua grade de respostas, mas apenas ao próprio candidato e durante o prazo do recurso de revisão de questões e de notas*.

4.6 - Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada em quaisquer das provas.

4.7 - Não serão aplicadas provas em outro local além do designado pelo Edital.

05 - DOS CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS.

5.1 - Para o Cargo de **Operário Especializado** o conteúdo programático é o que segue:

5.1.1 - Da Prova Escrita - Conhecimentos Gerais:

- a) Interpretação de Texto e Gramática;
- b) Cálculos e resolução de problemas com as quatro operações básicas: multipli-



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL

cação, divisão, adição e subtração;

c) Legislação Municipal:

- Lei Orgânica do Município;
- Lei nº 1.662/2011 - Regime Jurídico Único;
- Lei nº 1.666/2011 - Plano de Carreira dos Servidores.

5.1.2 - Da Prova Escrita - Conhecimentos Específicos:

a) Resolução de questões objetivas sobre conhecimentos das atribuições de cada cargo previstas no *Anexo* da Lei Municipal nº 1.666/2011, com a resolução de problemas teóricos e práticos sobre as mesmas;

5.1.3 - Da Prova Prática de Serviços:

a) Constará de realização de trabalho prático com a execução de serviços atinentes as atribuições do cargo, previstas no *Anexo* da Lei Municipal nº 1.666/2011. Para a realização desta parte da Prova, os candidatos deverão se apresentar devidamente trajados;

5.2 - Toda a Legislação citada deverá ser considerada com suas atualizações, até a data do presente Edital, cabendo aos candidatos interessados a providência da legislação para fins de estudo. A Legislação Federal poderá ser obtida no site www.presidencia.gov.br e a municipal no site www.santaclaradosul-rs.com.br.

5.3 - As provas serão elaboradas, tomando por base o conteúdo deste Edital e a escolaridade mínima fixada em Lei para o provimento de cada cargo, não sendo exigidas para as Provas de Português e/ou Língua Portuguesa, as alterações introduzidas pelo Decreto Federal nº 6.583/2008 (*Acordo Ortográfico da Língua Portuguesa*).

06 - DA AVALIAÇÃO DAS PROVAS.

6.1 - A nota final para cada Prova do candidato será obtida pela multiplicação do número de acertos pelo valor de cada questão, fixado no item 4 deste Edital.

6.2 - A nota máxima da Prova Escrita e Prática de Serviço conjuntamente, será de **100** (cem) pontos.

07 - DA PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS DAS PROVAS.

7.1 - Os resultados das Provas serão divulgados através de Edital, após a identificação das provas, no qual constará:

- 7.1.1 - o número da prova do candidato;
- 7.1.2 - o nome do candidato; e
- 7.1.3 - a nota final de cada prova.

08 - DA CLASSIFICAÇÃO FINAL DOS CANDIDATOS.

8.1 - Os candidatos de cada cargo serão classificados em ordem decrescente de pontos, e em caso de empate na classificação, terão preferência para nomeação, em ordem sucessiva, os seguintes candidatos:



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL

8.1.1 - Para o cargo de **Operário Especializado**, os que tiverem maior nota:

8.1.1.1 - na Prova Prática de Serviços;

8.1.1.2 - na Prova Escrita - Conhecimentos Específicos.

8.1.2 - Para todos os Cargos, ocorrendo o empate que envolva candidato com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos na data do encerramento das inscrições, será observado o disposto no Parágrafo Único do art. 27 da Lei Federal nº 10.741/2003 - Estatuto do Idoso e para os demais se o empate persistir, por sorteio público.

8.2 - O resultado deste Concurso Público será publicado na Prefeitura Municipal mediante Edital, afixado no Quadro Mural e/ou publicado na internet.

09 - DA DESIDENTIFICAÇÃO E IDENTIFICAÇÃO DAS PROVAS.

9.1 - A Prova Escrita será **desidentificada** no início de sua realização, a vista de todos os candidatos, destacando-se o canhoto do Cartão de Identificação da Grade Respostas, no qual constarão os dados deste Concurso, além do número da Prova e o Nome do Candidato e a respectiva assinatura, sendo os mesmos colocados em um envelope específico, o qual será lacrado e visado pelos candidatos interessados, e obrigatoriamente pelos últimos três candidatos da sala.

9.2 - A **identificação das provas** será feita na data, horário e local previstos no item 11.4, e consistirá de ato público, onde serão apresentados os invólucros contendo os Cartões de Identificação, sendo estes conferidos pelos candidatos ou demais presentes, antes de sua abertura, devendo os mesmos estar inviolados.

9.3 - No ato da identificação da prova **não** será permitido o acesso as Provas, tendo o candidato direito de examiná-las, sob fiscalização durante o prazo de recurso de revisão.

10 - DOS PRAZOS PARA RECURSOS.

10.1 - Da **não homologação da inscrição**, caberá recurso no prazo de **02** (dois) dias úteis a contar do dia útil posterior ao da publicação do ato e por escrito, comprovando erro no processo de análise da documentação, vedado a juntada de documentos exigidos e não apresentados por ocasião da inscrição.

10.2 - Do concurso, cabem os seguintes recursos:

a) revisão de questões - apresentado no prazo de **03** (três) dias úteis a contar do dia da publicação do gabarito preliminar das provas, cuja publicação poderá ser feita via internet;

b) revisão de notas - apresentado no prazo de **02** (dois) dias útil a contar do dia imediatamente posterior à publicação do resultado provisório.

10.3 - Os recursos de **revisão de questões e revisão de notas**, deverão ser apresentados por petição escrita e **encaminhados ao protocolo geral do Município**, com identificação e assinatura do candidato apenas na folha de rosto do processo e em separado, em duas vias, as razões e fundamentação do recurso, sem identificação do recorrente.

10.4 - Os recursos poderão ser postados, via Sedex para o endereço: **Prefeitura Municipal**



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL

de Santa Clara do Sul - Concurso Público, Av. Emancipação, 615 - Centro, Santa Clara do Sul/RS - CEP 95.915-000, até o último dia de apresentação previsto no item 11.4, não sendo aceitos os documentos que forem postados fora deste prazo.

10.5 - Só será deferido o requerimento de recurso, se o candidato comprovar que houve erro da Comissão Examinadora, se o mesmo contiver as razões do pedido, o qual deverá conter exposição detalhada dos fundamentos deste, para cada questão, bem como o total de pontos pleiteados em cada prova e se o mesmo estiver dentro do prazo e contiver a cópia da bibliografia citada no recurso.

10.6 - Para todos os efeitos, deverá sempre ser observado o disposto no regulamento do concurso e seleção, Decreto nº 1.566/2011.

11 - DISPOSIÇÕES GERAIS.

11.1 - Este Concurso Público terá validade de até **02** (dois) anos, a contar da data de publicação da homologação do resultado final, prorrogável uma vez, por igual período, a critério da Administração Municipal.

11.2 - Observado o número de vagas existentes ou que venham a ocorrer, o candidato aprovado será convocado para nomeação nos termos estipulados na *Legislação Municipal*.

11.2.1 - Não haverá segunda convocação para a nomeação, salvo hipótese do candidato que, ao comparecer e não aceitar a sua indicação, optar pela inclusão no final da relação, reposicionamento este que deverá ser requisitado por escrito.

11.2.2 - O Município reserva-se o direito de lotar o candidato nos seus serviços de acordo com suas conveniências e necessidades.

11.3 - O Concurso Público será feito sob a orientação, supervisão e assessoramento da Empresa *Schnorr - Contabilidade, Informática e Assessoria Ltda.*, especialmente contratada para tal.

11.4 - O presente concurso público, exceto as datas fixadas por este Edital, obedecerá ao seguinte cronograma:

Data	Descrição do Evento
15/11/2015	Gabarito Preliminar, após às 20:00 (vinte) horas no site www.schnorr.com.br .
16/11/2015	Recurso de revisão de questões, dias 16 a 18/11/2015 .
23/11/2015	Publicação do resultado recurso revisão de questões.
24/11/2015	Identificação das Provas às 09:00 horas na Prefeitura.
24/11/2015	Publicação das Notas através de Edital.
25/11/2015	Recurso de revisão de Notas, dias 25 e 26/11/2015 .
30/11/2015	Publicação do resultado dos recursos revisão de Notas.
30/11/2015	Realização do sorteio de desempate, se houver, às 11:00 horas na Prefeitura.
30/11/2015	Publicação do Resultado Final.

11.5 - Qualquer cidadão, diretamente ou via postal, poderá denunciar irregularidade ou ilegalidade, eventualmente ocorrida neste Concurso Público perante o Egrégio Tribunal de Contas do Estado, na forma da Lei Estadual nº 9.478/1991.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL

12 - DA NOMEAÇÃO E DA POSSE.

12.1 - A nomeação, sob o Regime Jurídico Único e Regime Geral de Previdência Social - *RGPS*, obedecerá à ordem de classificação dos candidatos aprovados e será efetuada de acordo com a existência de cargos vagos, necessidade de serviço e interesse da administração e, quando vinculado a convênios ou programas específicos, durante a vigência destes.

12.2 - A classificação no Concurso Público não assegurará ao candidato a nomeação ou admissão, imediata e automática, no cargo e/ou emprego público, mas apenas a expectativa de nele ser nomeado ou admitido, *respeitado o número de vagas abertas*, segundo a ordem de classificação, durante o período de validade do Concurso, ficando a concretização deste ato condicionada a observância das disposições legais pertinentes e, sobretudo, ao interesse do serviço municipal.

12.3 - Os candidatos aprovados e nomeados, **somente tomarão posse**, depois de considerados aptos na inspeção médica e apresentarem os documentos a seguir relacionados com cópia:

12.3.1 - Uma foto 3x4 recente;

12.3.2 - Carteira de Identidade;

12.3.3 - Título Eleitoral, com comprovante de quitação ou regularidade;

12.3.4 - CPF;

12.3.5 - Comprovação de quitação Militar se for o caso;

12.3.6 - Cartão do PIS ou PASEP, caso tiver;

12.3.7 - Atestado médico, e complementares, se for o caso;

12.3.8 - Certidão de Nascimento ou Casamento;

12.3.9 - Certidão dos filhos menores de 14 anos;

12.3.10 - Certidão Negativa de Antecedentes Criminais - fornecido pelo Fórum;

12.3.11 - Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio;

12.3.12 - Declaração de que não ocupa outro cargo e/ou emprego ou aposentadoria, incompatível a esta nomeação e/ou admissão;

12.3.13 - Comprovação de idade mínima e máxima e certificado ou diploma comprovando a escolaridade mínima e demais condições exigidas no Anexo da Lei Municipal nº 1.666/2011, para o cargo, *na data da posse*.

12.3.14 - A comprovação do registro no conselho, acompanhado de Certidão de regularidade funcional, atualizada, nos casos em que for exigido por Lei o registro para o exercício do cargo e/ou emprego.

13 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

13.1 - A inexistência das afirmativas e irregularidades da documentação, ainda que verificadas posteriormente, eliminarão o candidato do concurso, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição.

13.2 - A inscrição do candidato importará no conhecimento das instruções deste Edital e na aceitação tácita das condições nele contidas, tais como se acham estabelecidas.

13.3 - As publicações sobre o processamento deste Concurso Público serão feitas através de Edital, afixados no Quadro de Publicações do Município, junto ao “hall” de entrada da Prefeitura.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL

tura Municipal, podendo também ser divulgados na imprensa comum e na internet no sítio www.santaclaradosul-rs.com.br.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 19 de outubro de 2015.

FABIANO ROGÉRIO IMMICH,
Prefeito.

Registre-se e Publique-se,
Data Supra.

Eduardo Luiz Johann,
Secretário de Administração e Planejamento.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL

ANEXO I

CATEGORIA FUNCIONAL: **OPERÁRIO ESPECIALIZADO**

PADRÃO: 2

REFERÊNCIA SALARIAL: 1,65

ATRIBUIÇÕES:

a) **Descrição Sintética:** realização de serviços braçais, que exijam algum conhecimento específico.

b) **Descrição Analítica:** conduzir ao local de trabalho equipamentos técnicos; executar tarefas auxiliares, tais como: fabricação e colocação de cabos em ferramentas, montagem e desmontagem, máquinas e caldeiras; confecção e conserto de capas e estofamentos; operar com máquinas de pequeno porte, serras, cortador de gramas, máquinas de fabricar tela de arame e similares; acender forjas; auxiliar nos serviços de jardinagem; cuidar de árvores frutíferas; lavar, lubrificar e abastecer veículos e motores; limpar estátuas e monumentos; vulcanizar e recauchutar pneus e câmaras; abastecer máquinas e veículos; auxiliar na preparação de asfalto; manejar instrumentos agrícolas; executar serviços de lavoura (plantio, colheita, preparo ao terreno, adubações, pulverizações, ...); aplicar inseticidas e fungicidas; efetuar reparos em calçadas e calçamento; realizar reparos em prédios públicos, tais como: colocar tijolos, rebocar e pintar paredes; zelar pelo funcionamento e limpeza de equipamentos utilizados ou em uso; guiar veículo oficial quando necessário para o exercício de suas funções, respeitando as normas de trânsito; executar outras tarefas afins.

CONDIÇÕES DE TRABALHO: Carga horária semanal de 44 horas, sujeito ao uso de uniforme e uso equipamentos de proteção individual.

LOTAÇÃO: Diversos Órgãos e Secretarias do Município

REQUISITOS PARA RECRUTAMENTO:

- a) Idade mínima de 18 anos, na data da posse.
- b) Instrução: 6ª Série do Ensino Fundamental concluída.

RECRUTAMENTO: Concurso Público.